



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

1. O Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 23/2023, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de mão de obra exclusiva de profissionais para prestar serviços na TV Câmara, na Rádio Câmara, Plataformas Digitais e Produção Gráfica da Diretoria atendendo as atividades da Diretoria de Comunicação, torna público aos interessados em geral a resposta ao questionamento formulado, **valendo para todos os efeitos legais.**

Pergunta 01. Conforme tabela de custo em anexo no referido edital acima indicado (Anexo III – Planilha de composição de custo) gostaria de solicitar de forma mais clara explicações sobre o valor máximo a ser aceito por esta Edilidade para finalização e aceite do contrato. O valor total da referida planilha é de R\$ 758.490,14 (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos) conforme está expresso no edital, item da página 41 (quarenta e um) intitulado VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES). Será o valor lá indicado como o valor máximo a ser aceito por esta entidade pública para com os custos do citado contrato?

Resposta: O valor indicado (R\$ 759.490,14) para um período contratual de 12 meses não é valor máximo, podendo ocorrer que, ao final do julgamento, a melhor proposta esteja acima dessa importância, o que será avaliado pela pregoeira. Ressalta-se que o edital não contém cláusula definindo o referido valor como o máximo.

Pergunta 02. Caso a resposta da questão do item acima seja negativa qual será o (%) percentual limite (para valores superiores) a serem aceitos como valor final para o referido contrato. Saliento que tal pedido se baseia em situações proposta pelo anexo que não se permite condições orçamentárias plausíveis ao contrato, como: A margem de Lucro adotada na tabela é irreal, os índices de impostos não estão sendo considerados a nível Brasil (outros estados) e nem calculado sobre preço final. Não está claro a quantidade para cálculo da quantidade de: Estimativa de gasto de diária, Estimativa de hora extra + Encargos (considerando dia da semana e período da hora extra), Estimativa de hora noturnas + Encargos (considerando dia da semana).

Resposta: O percentual da lucratividade almejada é responsabilidade, única e exclusiva, da licitante, não cabendo a esta Administração interferir neste particular. Certamente, o valor global proposto deverá compor todos os encargos e lucro. Oriente reportar ao Quadro Resumo da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (1ª página).

Sete Lagoas/MG, 6ª feira, 27 de outubro de 2023.

MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA – Pregoeira substituta.